FLS 346
CPL

CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE CAVIEIRA-PI**, E A EMPRESA **SILVINO DE SOUSA ARAUJO EPP**, PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAIS DE LIMPEZA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA -PI.

Aos 10 (dez) do mês de março do ano de dois mil e nove, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Pedro, S/N, Centro, neste ato representado pelo Sr. JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA, prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 144.591 SSP-PI, CPF nº 066.320.843-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SILVINO DE SOUSA ARAUJO EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.150.444./0001-88, localizada na Av. Eurípedes de Aguiar, 1439, Irapuá I, Floriano-PI, neste ato representado por SILVINO DE SOUSA ARAUJO EPP, portador do RG nº 1071333 SSP PI, inscrito no CPF nº 398.032.873-20 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2021 e processo nº 005/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **fornecimento de materiais de limpeza** destinados ao Município de Canavieira-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no

FLS 347
CPL

objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA PMC-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA - PMC-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 1 (um) dia, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

FLS 348
CPL

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ 291.241,50 (duzentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e um real e cinquenta centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do item a baixo.

LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	OBJETO	MED.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, caixa com 12 frascos de 1000ml.	Cx	Pontal	30	R$ 33,50	R$ 1.005,00
2	Amaciante líquido, caixa com 12 frascos de 1 litro.	Cx	Pontal	5	R$ 81,00	R$ 405,00

3	Avental de plástico adulto	Und	Flanemberg	30	R$ 6,00	R$ 180,00
4	Balde plástico de 15 litros.	Und	Arqplast	40	R$ 12,00	R$ 480,00
5	Balde plástico de 20 litros.	Und	Arqplast	30	R$ 16,50	R$ 495,00
6	Cera líquida de 750ml, caixa com 12 unidades.	Cx	Pontal	20	R$ 53,50	R$ 1.070,00
7	Cesto telado para lixo, capacidade de 8,5 litros.	Und	Arqplast	20	R$ 6,00	R$ 120,00
8	Desinfetante líquido, caixa com 12 frascos de 100ml.	Cx	Pontal	30	R$ 45,50	R$ 1.365,00
9	Desodorizador de ar, frasco de 400ml, caixa c/12 frascos.	Cx	Bom Ar	20	R$ 124,80	R$ 2.496,00
10	Detergente líquido, caixa com 24 frascos de 500ml.	Cx	Pontal	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
11	Esponja de aço, pacote com 8g.	Pct	Assolan	80	R$ 1,75	R$ 140,00
12	Esponja dupla face para cozinha.	Und	Limpa Bela	80	R$ 1,75	R$ 140,00
13	Flanela especial, medindo 60x40cm.	Und	Flanemberg	50	R$ 3,10	R$ 155,00
14	Guardanapo de papel, medindo 20x23.	Pct	Sorela	200	R$ 1,75	R$ 350,00
15	Inseticida spray de 300ml, caixa com 12 frascos.	Cx	Baygon	30	R$ 119,50	R$ 3.585,00
16	Limpa alumínio, caixa com 24 frascos de 500ml.	Cx	Pontal	20	R$ 47,25	R$ 945,00
17	Luva de borracha para limpeza, tamanho P,M e G.	Par	Mucambo	70	R$ 6,50	R$ 455,00
18	Óleo de peroba, caixa com 24 frascos de 100ml.	Cx	King	20	R$ 131,50	R$ 2.630,00

19	Pá para lixo cabo longo, de material plástico.	Und	Limpa Mania	70	R$ 12,00	R$ 840,00
20	Pano de chão.	Und	São Cristovão	200	R$ 5,25	R$ 1.050,00
21	Pano de prato.	Und	São Cristovão	200	R$ 4,75	R$ 950,00
22	Papel higiênico, fardo com 64 rolos de 30m cada.	Fardo	Familiar	100	R$ 42,50	R$ 4.250,00
23	Pedra para vaso sanitário.	Und	Pontal	80	R$ 1,75	R$ 140,00
24	Rodo de borracha dupla de 40cm com cabo.	Und	Borboleta	40	R$ 8,50	R$ 340,00
25	Sabão em barra, cx. c/10 pacotes c/5 unidades de 40gr.	Cx	Pontal	50	R$ 74,25	R$ 3.712,50
26	Sabão em pó, caixa com 20, pacote com 500gr.	Cx	Ala	100	R$ 103,65	R$ 10.365,00
27	Sabonete de 90gr, pacote com 12 unidades.	Pct	Ypê	50	R$ 15,50	R$ 775,00
28	Saco p/ lixo, pacote c/05 unidades, capacidade p/100 litros.	Pct	Brasileirinho	200	R$ 2,75	R$ 550,00
29	Saco p/ lixo, pacote c/10 unidades, capacidade p/15 litros.	Pct	Brasileirinho	200	R$ 2,50	R$ 500,00
30	Saco p/lixo, pacote c/10 unidades, capacidade p/50 litros.	Pct	Brasileirinho	200	R$ 2,75	R$ 550,00
31	Saco p/lixo, pacote c/10 unidades, capacidade p/30 litros.	Pct	Brasileirinho	100	R$ 2,50	R$ 250,00

32	Soda caustica de 500gr.	Und	Saturna	80	R$ 9,50	R$ 760,00
33	Vassoura de nylon com cabo.	Und	Lindona	100	R$ 9,90	R$ 990,00
34	Vassoura para vaso sanitário.	Und	Limpa Mania	50	R$ 6,30	R$ 315,00
35	Pasta para alumínio c/12 unidades.	Cx	Alumil	20	R$ 56,90	R$ 1.138,00
Valor Total: (Quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)						**R$ 44.841,50**

LOTE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	OBJETO	MED.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, caixa com 12 frascos de 1000ml.	Cx	Pontal	100	R$ 33,50	R$ 3.350,00
2	Amaciante líquido, caixa com 12 frascos de 1 litro.	Cx	Pontal	100	R$ 74,10	R$ 7.410,00
3	Avental de plástico adulto	Und	Flanemberg	50	R$ 6,00	R$ 300,00
4	Balde plástico de 15 litros.	Und	Arqplast	50	R$ 12,00	R$ 600,00
5	Balde plástico de 20 litros.	Und	Arqplast	50	R$ 16,50	R$ 825,00
6	Cera líquida de 750ml, caixa com 12 unidades.	Cx	Pontal	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
7	Cesto telado para lixo, capacidade de 8,5 litros.	Und	Arqplast	30	R$ 6,00	R$ 180,00

8	Desinfetante líquido, caixa com 12 frascos de 100ml.	Cx	Pontal	50	R$ 45,50	R$ 2.275,00
9	Desodorizador de ar, frasco de 400ml, caixa c/12 frascos.	Cx	Bom Ar	30	R$ 124,80	R$ 3.744,00
10	Detergente líquido, caixa com 24 frascos de 500ml.	Cx	Pontal	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
11	Esponja de aço, pacote com 8g.	Pct	Assolan	100	R$ 1,75	R$ 175,00
12	Esponja dupla face para cozinha.	Und	Limpa Bela	50	R$ 1,75	R$ 87,50
13	Flanela especial, medindo 60x40cm.	Und	Flanemberg	20	R$ 3,10	R$ 62,00
14	Guardanapo de papel, medindo 20x23.	Pct	Sorela	20	R$ 1,75	R$ 35,00
15	Inseticida spray de 300ml, caixa com 12 frascos.	Cx	Baygon	30	R$ 119,50	R$ 3.585,00
16	Limpa alumínio, caixa com 24 frascos de 500ml.	Cx	Pontal	80	R$ 47,25	R$ 3.780,00
17	Luva de borracha para limpeza, tamanho P,M e G.	Par	Mucambo	100	R$ 6,50	R$ 650,00
18	Óleo de peroba, caixa com 24 frascos de 100ml.	Cx	King	50	R$ 131,50	R$ 6.575,00
19	Pá para lixo cabo longo, de material plástico.	Und	Limpa Mania	50	R$ 12,00	R$ 600,00
20	Pano de chão.	Und	São Cristovão	200	R$ 5,25	R$ 1.050,00
21	Pano de prato.	Und	São Cristovão	200	R$ 4,75	R$ 950,00
22	Papel higiênico, fardo com 64 rolos de 30m cada.	Fardo	Familiar	100	R$ 42,50	R$ 4.250,00
23	Pedra para vaso sanitário.	Und	Pontal	150	R$ 1,75	R$ 262,50

24	Rodo de borracha dupla de 40cm com cabo.	Und	Borboleta	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
25	Sabão em barra, cx. c/10 pacotes c/5 unidades de 40gr.	Cx	Pontal	200	R$ 74,25	R$ 14.850,00
26	Sabão em pó, caixa com 20, pacote com 500gr.	Cx	Ala	300	R$ 103,65	R$ 31.095,00
27	Sabonete de 90gr, pacote com 12 unidades.	Pct	Ypê	50	R$ 15,50	R$ 775,00
28	Saco p/ lixo, pacote c/05 unidades, capacidade p/100 litros.	Pct	Brasileirinho	1.000	R$ 2,75	R$ 2.750,00
29	Saco p/ lixo, pacote c/10 unidades, capacidade p/15 litros.	Pct	Brasileirinho	1.000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
30	Saco p/lixo, pacote c/10 unidades, capacidade p/50 litros.	Pct	Brasileirinho	1.000	R$ 2,75	R$ 2.750,00
31	Saco p/lixo, pacote c/10 unidades, capacidade p/30 litros.	Pct	Brasileirinho	1.000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
32	Soda caustica de 500gr.	Und	Saturna	250	R$ 9,50	R$ 2.375,00
33	Vassoura de nylon com cabo.	Und	Lindona	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
34	Vassoura para vaso sanitário.	Und	Limpa Mania	30	R$ 6,30	R$ 189,00
35	Pasta para alumínio c/12 unidades.	Cx	Alumil	100	R$ 56,90	R$ 5.690,00
Valor Total: (Cento e treze mil, quinhentos reais)						**R$ 113.500,00**

LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	OBJETO	MED.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, caixa com 12 frascos de 1000ml.	Cx	Pontal	100	R$ 33,50	R$ 3.350,00
2	Amaciante líquido, caixa com 12 frascos de 1 litro.	Cx	Pontal	50	R$ 75,74	R$ 3.787,00
3	Avental de plástico adulto	Und	Flanemberg	50	R$ 6,00	R$ 300,00
4	Balde plástico de 15 litros.	Und	Arqplast	30	R$ 12,00	R$ 360,00
5	Balde plástico de 20 litros.	Und	Arqplast	20	R$ 16,50	R$ 330,00
6	Cera líquida de 750ml, caixa com 12 unidades.	Cx	Pontal	0	R$ 45,00	R$ 0,00
7	Cesto telado para lixo, capacidade de 8,5 litros.	Und	Arqplast	100	R$ 6,00	R$ 600,00
8	Desinfetante líquido, caixa com 12 frascos de 100ml.	Cx	Pontal	100	R$ 45,50	R$ 4.550,00
9	Desodorizador de ar, frasco de 400ml, caixa c/12 frascos.	Cx	Bom Ar	50	R$ 124,80	R$ 6.240,00
10	Detergente líquido, caixa com 24 frascos de 500ml.	Cx	Pontal	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
11	Esponja de aço, pacote com 8g.	Pct	Assolan	20	R$ 1,75	R$ 35,00
12	Esponja dupla face para cozinha.	Und	Limpa Bela	200	R$ 1,75	R$ 350,00
13	Flanela especial, medindo 60x40cm.	Und	Flanemberg	50	R$ 3,10	R$ 155,00
14	Guardanapo de papel, medindo 20x23.	Pct	Sorela	30	R$ 1,75	R$ 52,50

15	Inseticida spray de 300ml, caixa com 12 frascos.	Cx	Baygon	10	R$ 119,50	R$ 1.195,00
16	Limpa alumínio, caixa com 24 frascos de 500ml.	Cx	Pontal	50	R$ 47,25	R$ 2.362,50
17	Luva de borracha para limpeza, tamanho P,M e G.	Par	Mucambo	20	R$ 6,50	R$ 130,00
18	Óleo de peroba, caixa com 24 frascos de 100ml.	Cx	King	10	R$ 131,50	R$ 1.315,00
19	Pá para lixo cabo longo, de material plástico.	Und	Limpa Mania	20	R$ 12,00	R$ 240,00
20	Pano de chão.	Und	São Cristovão	150	R$ 5,25	R$ 787,50
21	Pano de prato.	Und	São Cristovão	150	R$ 4,75	R$ 712,50
22	Papel higiênico, fardo com 64 rolos de 30m cada.	Fardo	Familiar	100	R$ 42,50	R$ 4.250,00
23	Pedra para vaso sanitário.	Und	Pontal	10	R$ 1,75	R$ 17,50
24	Rodo de borracha dupla de 40cm com cabo.	Und	Borboleta	100	R$ 8,50	R$ 850,00
25	Sabão em barra, cx. c/10 pacotes c/5 unidades de 40gr.	Cx	Pontal	50	R$ 74,25	R$ 3.712,50
26	Sabão em pó, caixa com 20, pacote com 500gr.	Cx	Ala	100	R$ 103,65	R$ 10.365,00
27	Sabonete de 90gr, pacote com 12 unidades.	Pct	Ypê	30	R$ 15,50	R$ 465,00
28	Saco p/ lixo, pacote c/05 unidades, capacidade p/100 litros.	Pct	Brasileirinho	100	R$ 2,75	R$ 275,00
29	Saco p/ lixo, pacote c/10 unidades, capacidade p/15 litros.	Pct	Brasileirinho	100	R$ 2,50	R$ 250,00

30	Saco p/lixo, pacote c/10 unidades, capacidade p/50 litros.	Pct	Brasileirinho	100	R$ 2,75	R$ 275,00
31	Saco p/lixo, pacote c/10 unidades, capacidade p/30 litros.	Pct	Brasileirinho	100	R$ 2,50	R$ 250,00
32	Soda caustica de 500gr.	Und	Saturna	20	R$ 9,50	R$ 190,00
33	Vassoura de nylon com cabo.	Und	Lindona	100	R$ 9,90	R$ 990,00
34	Vassoura para vaso sanitário.	Und	Limpa Mania	30	R$ 6,30	R$ 189,00
35	Pasta para aluminio c/12 unidades.	Cx	Alumil	10	R$ 56,90	R$ 569,00
Valor Total: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)						**R$ 54.000,00**

LOTE 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	OBJETO	MED.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, caixa com 12 frascos de 1000ml.	Cx	Pontal	80	R$ 33,50	R$ 2.680,00
2	Amaciante líquido, caixa com 12 frascos de 1 litro.	Cx	Pontal	10	R$ 74,10	R$ 741,00
3	Avental de plástico adulto	Und	Flanemberg	30	R$ 6,00	R$ 180,00
4	Balde plástico de 15 litros.	Und	Arqplast	10	R$ 12,00	R$ 120,00
5	Balde plástico de 20 litros.	Und	Arqplast	10	R$ 16,50	R$ 165,00
6	Cera liquida de 750ml, caixa com 12 unidades.	Cx	Pontal	10	R$ 45,00	R$ 450,00
7	Cesto telado para lixo, capacidade de 8,5 litros.	Und	Arqplast	20	R$ 6,00	R$ 120,00

8	Desinfetante líquido, caixa com 12 frascos de 100ml.	Cx	Pontal	100	R$ 45,50	R$ 4.550,00
9	Desodorizador de ar, frasco de 400ml, caixa c/12 frascos.	Cx	Bom Ar	50	R$ 124,80	R$ 6.240,00
10	Detergente líquido, caixa com 24 frascos de 500ml.	Cx	Pontal	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
11	Esponja de aço, pacote com 8g.	Pct	Assolan	100	R$ 1,75	R$ 175,00
12	Esponja dupla face para cozinha.	Und	Limpa Bela	100	R$ 1,75	R$ 175,00
13	Flanela especial, medindo 60x40cm.	Und	Flanemberg	200	R$ 3,10	R$ 620,00
14	Guardanapo de papel, medindo 20x23.	Pct	Sorela	100	R$ 1,75	R$ 175,00
15	Inseticida spray de 300ml, caixa com 12 frascos.	Cx	Baygon	20	R$ 119,50	R$ 2.390,00
16	Limpa alumínio, caixa com 24 frascos de 500ml.	Cx	Pontal	5	R$ 47,00	R$ 235,00
17	Luva de borracha para limpeza, tamanho P,M e G.	Par	Mucambo	400	R$ 6,50	R$ 2.600,00
18	Óleo de peroba, caixa com 24 frascos de 100ml.	Cx	King	2	R$ 132,00	R$ 264,00
19	Pá para lixo cabo longo, de material plástico.	Und	Limpa Mania	15	R$ 12,00	R$ 180,00
20	Pano de chão.	Und	São Cristovão	500	R$ 5,25	R$ 2.625,00
21	Pano de prato.	Und	São Cristovão	100	R$ 4,75	R$ 475,00
22	Papel higiênico, fardo com 64 rolos de 30m cada.	Fardo	Familiar	50	R$ 42,50	R$ 2.125,00
23	Pedra para vaso sanitário.	Und	Pontal	300	R$ 1,75	R$ 525,00
24	Rodo de borracha dupla de 40cm com cabo.	Und	Borboleta	20	R$ 8,50	R$ 170,00
25	Sabão em barra, cx. c/10 pacotes c/5 unidades de 40gr.	Cx	Pontal	60	R$ 74,25	R$ 4.455,00

26	Sabão em pó, caixa com 20, pacote com 500gr.	Cx	Ala	100	R$ 103,65	R$ 10.365,00
27	Sabonete de 90gr, pacote com 12 unidades.	Pct	Ypê	30	R$ 15,50	R$ 465,00
28	Saco p/ lixo, pacote c/05 unidades, capacidade p/100 litros.	Pct	Brasileirinho	500	R$ 2,75	R$ 1.375,00
29	Saco p/ lixo, pacote c/10 unidades, capacidade p/15 litros.	Pct	Brasileirinho	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
30	Saco p/lixo, pacote c/10 unidades, capacidade p/50 litros.	Pct	Brasileirinho	500	R$ 2,75	R$ 1.375,00
31	Saco p/lixo, pacote c/10 unidades, capacidade p/30 litros.	Pct	Brasileirinho	1.000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
32	Soda caustica de 500gr.	Und	Saturna	100	R$ 9,50	R$ 950,00
33	Vassoura de nylon com cabo.	Und	Lindona	50	R$ 9,90	R$ 495,00
34	Vassoura para vaso sanitário.	Und	Limpa Mania	50	R$ 6,30	R$ 315,00
35	Pasta para alumínio c/12 unidades.	Cx	Alumil	20	R$ 56,90	R$ 1.138,00
36	Bota de PVC	Und	Garra	50	R$ 27,90	R$ 1.395,00
37	Toalha Branca	Und	São Cristovão	50	R$ 12,00	R$ 600,00
38	Escova p/lavar	Und	Condor	20	R$ 2,50	R$ 50,00
39	Papel toalha, rolo c/ 12 pacotes	Fardo	Absoluto	400	R$ 36,36	R$ 14.544,00
40	Copo descartável p/água 200ml.	Cx	Cristalcopo	50	R$ 139,00	R$ 6.950,00
41	Copo descartável p/café 200ml.	Cx	Cristalcopo	20	R$ 79,90	R$ 1.598,00
Valor Total: (Setenta e oito mil, novecentos reais)						R$ 78.900,00

FLS 359
CPL

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30

PROJETO/ATIVIDADE 04.122.0002.2008, 04.122.0003.2103, 08.244.0007.2039, 08.244.0003.2053,12.361.0003.2104, 10.301.0003.2101, 10.122.0013.2120, 10.302.0013.2069

FONTE DE RECURSOS 001, 0208, 0210, 0211

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA - PMC-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **até 10 de março de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

FLS 360
CPL

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE e ao fiscal do contrato, o Sr. Francisco Mendes da Rocha Filho, portador do CPF nº 798.121.203-00, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

FLS 361
CPL

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; 16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA, de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades: 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA - PMC-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL CANAVIEIRA - PMC-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA - PMC-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

FLS 363
CPL

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2021, Processo Administrativo nº 005/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

FLS 364
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Jerumenha, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

. CANAVIEIRA-PI, 10 de março de 2021.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Canavieira- PI

pp José Wilton Sousa Araújo

SILVINO DE SOUSA ARAUJO EPP
C.N.P.J. sob o n.º 09.150.444./0001-88
Silvino de Sousa Araujo
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) Ricardo medeiros de Lima RG/CPF 3.048.158

2º) Marcio de Sousa Lima RG/CPF 3.903.848